



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.173, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento de 2020 para Ações de Enfrentamento da Pandemia Decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que a Assembleia Legislativa Estadual reconheceu, nos termos da Resolução Estadual nº 5.545, de 1º de maio de 2020, o estado de calamidade pública decretado pelo Município de Lagoa Santa;

Considerando recursos advindos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que "estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)";

Considerando equívoco no cálculo do valor necessário para atender a Diretoria de Desenvolvimento Social nas ações de enfrentamento ao Coronavírus - "Covid-19" no âmbito do SUAS, tornando-se necessário complementar o valor constante do Decreto Municipal nº 4.166, de 19 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento vigente, Crédito Adicional Extraordinário, no valor total de R\$ 88.614,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais), para atendimento as ações de enfrentamento ao Coronavírus - "Covid-19", acrescendo o valor à dotação orçamentária: 02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.30.00 - Ficha 1048 - Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários.

Art. 2º A cobertura do recurso necessário à abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, se dará por meio de anulação, no mesmo valor e fonte, de parte da dotação: 02.05.04.08.244.0035.2119.3.3.50.43.00 - Ficha 495.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de novembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.